



CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. CEASAMINAS

CNPJ – 17.504.325/0001-04

NIRE – 313.000.458-54

Ata da Sexagésima Terceira Assembleia Geral Extraordinária das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas, sociedade de economia mista de capital fechado, sob o controle acionário da União realizada aos 22/04/2022, às 14:00 horas, na sede das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A, situada às margens da BR 040, km 688, s/n, Bairro Guanabara, Contagem/MG, reuniram-se os acionistas da Estatal. Presenças: Dr. Júlio César Gonçalves Corrêa, credenciado pela Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, como representante da União, acionista majoritária da Companhia, que detém participação acionária superior a 99,5% do capital votante, o Senhor Márcio Cândido Alves, Presidente do Conselho de Administração da Companhia e a senhora Mariana Duarte Lúcio, secretária dos trabalhos. **Publicações:** a) Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, fez-se no Diário Oficial da União, nos dias 14, 18 e 19 de abril de 2022, na seção 3, nas respectivas páginas nº. 7, 6 e 6; no Jornal “Hoje em Dia”, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2022, nas respectivas páginas nº. 9, 7, e 5 e no Diário Oficial de Minas Gerais, nos dias 14, 19 e 20 de abril de 2022, no caderno 3, nas respectivas páginas nº. 1, 2 e 1 com a seguinte redação: “*Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de Abril de 2022, às 14h00min horas na sede da Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS, sociedade de economia mista de capital fechado, CNPJ 17.504.325/0001-04, Rodovia BR 040, KM 688, Pavilhão Administração, s/n, Bairro Guanabara – Contagem/MG, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 01 - Fixação da remuneração dos administradores e membros do conselho fiscal e do comitê de auditoria, para o período de Abril/2022 a Março/2023; 02 – Eleição de membros do Conselho de Administração; 03 – Inclusão de Artigo no Capítulo 9 do Estatuto Social da empresa para autorizar aos órgãos de administração a declarar dividendos intermediários. Contagem, 13 de Abril de 2022.*”**1)**

FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DO COMITÊ DE AUDITORIA, PARA O PERÍODO DE ABRIL/2022 A MARÇO/2023: a União votou, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante os termos da Nota Técnica SEI nº 12109/2022/ME (23534009), de 13 de abril de 2022, e tendo em vista o Decreto nº 9.745, de 2019, anexo I, art. 98, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i” e inciso XII, pela a)



CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

fixação em até R\$ 1.513.105,65 do montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; b) fixação em até R\$ 76.597,92 da remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 76.597,92 da remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; c) fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixação dos honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendação da observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; f) vedação expressa do repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedação do pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) esclarecimento que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, pela suspensão do seu contrato de trabalho, nos termos da Súmula nº 269 do TST; k) condicionamento do pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecimento que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; m) condicionamento do pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest; e n) aplicação, se for em caso, de reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2021,



CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente.” 2) **ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** a União votou pela eleição, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério da Economia, em recondução, do Senhor **EDIMILSON ALVES**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da identidade nº 1369121 SSP/DF, inscrito no CPF 606.089.001-68, residente e domiciliado em Brasília/DF, SQS 104, Bloco I, apto 203, CEP 70343-090, indicado pelo OFÍCIO SEI Nº 43932/2022/ME, de 17 de fevereiro de 2022. 3) **INCLUSÃO DE ARTIGO NO CAPÍTULO 9 DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA PARA AUTORIZAR AOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO A DECLARAR DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS:** a União votou pela alteração do estatuto social para incluir no capítulo IX, o art. 61, com a seguinte redação, a fim de dar cumprimento à Resolução CPPI Nº 186, de 27/04/2021, com a redação dada pela Resolução CPPI Nº 220, de 16/12/2021: “Capítulo IX - Demonstrações Contábeis, 9.3 Pagamento do Dividendo, Art. 61. A companhia levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano e poderá, por determinação, do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores. Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.” Esgotada a matéria de pauta, a reunião foi encerrada para a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e pelo Doutor Júlio César Gonçalves Corrêa, representando a União. Contagem, 22 de abril de 2022.


Júlio César Gonçalves Corrêa
Representante da União


Márcio Cândido Alves
Presidente do Conselho de
Administração da CeasaMinas


Mariana Duarte Lúcio
Secretária